

Sumário

Poder Executivo Págs.
 Comissão Permanente de Licitação.....1a3

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024

Aos 09 dias do mês de maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1004/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS OBJETIVANDO FAZER PARTE DO KIT ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADOS AOS DISCENTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 09.072.455/0001-97.

LOTE 01. CONFECÇÃO DE CADERNOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Confecção de CADERNO Brochura Capa Dura costurado, 96 fls.; Capa padronizada, adesivada com arte da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo em material resistente para fazer parte dos <ul style="list-style-type: none"> Kit Escolar Creche (1.700) Kit Escolar Infantil (2.100) Kit Escolar Anos Iniciais (7.500) Especificações <ul style="list-style-type: none"> Formato: 140mm x 200mm Número de folhas: 96 folhas Capa e contracapa: Dura com papelão 820g/m², com BOPP Revestimento em papel couché 120g/m² com parte interna da capa branca em papel em kraft 110g/m² Miolo pautado em papel offset 56g/m² 	UND	11.300	Credeal	4,46	50.398,00

LUCAS MEDEIROS VASCONCELOS: 73361900163
Assinado de forma digital por LUCAS MEDEIROS VASCONCELOS: 73361900163 em 13.05.2024 às 10:13:41 -03'00'

02	Confecção de CADERNO Espiral Capa Dura, 10M/c/160 fls.; Capa padronizada, adesivada com arte da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo em material resistente para fazer parte dos <ul style="list-style-type: none"> Kit Escolar Anos Finais (2.500) Kit Escolar EJA (700) Especificações <ul style="list-style-type: none"> Formato: 200mm x 275mm Número de folhas: 160 folhas Número de matérias: 10 matérias Capa e contracapa: Dura com papelão 820g/m², com verniz Revestimento em papel couché 120g/m² Divisória em papel offset 90g/m² Miolo pautado personalizado em papel offset 56g/m² 	UND	3.200	Credeal	12,95	41.440,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 91.838,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do

LUCAS MEDEIROS VASCONCELOS: 73361900163
Assinado de forma digital por LUCAS MEDEIROS VASCONCELOS: 73361900163 em 13.05.2024 às 10:13:41 -03'00'

Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 1004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer

LUCAS MEDEIROS VASCONCELOS: 73361900163
Assinado de forma digital por LUCAS MEDEIROS VASCONCELOS: 73361900163 em 13.05.2024 às 10:13:41 -03'00'

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial
 Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
 Redator: Bruno José de Melo Trajano.
 Revisor: Luciene da Silva Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
 CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
 CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
 E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 1004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AMV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.559.760/0001-48
Item(s): LOTE ÚNICO
Valor: R\$ 91.838,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

Pedras de Fogo, 09 de maio de 2024.



OLÍMPIA DES OMBIO DE
QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Desporto

LUCAS MEDEIROS
VASCONCELOS:73
361950163

Assinado de forma digital por
LUCAS MEDEIROS
VASCONCELOS:73361950163
Dados: 2024.05.10 13:40:45
-04'00'

AMV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 14.559.760/0001-48